



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1412/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), instrumento legal de criação do Programa de Garantia de Renda Mínima e de constituição do Conselho Municipal para acompanhamento da execução do programa.


ARTIGO SEGUNDO – O Poder Executivo Municipal providenciará a documentação necessária exigida pela Lei 9.533, de 10 de dezembro de 1998, que deverá ser encaminhada para o Comitê Assessor de Gestão/PGRM.

ARTIGO TERCEIRO – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de junho de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de junho de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração